

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 01/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA  
RUA TUIUTI, 371, BAIRRO ITAPAGÉ, FREDERICO  
WESTPHALEN, DESTINADO AO USO E ACOMODAÇÕES  
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE  
ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO -CILASFRA.**

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO - CILASFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, com sede administrativa na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **MARCOS LIMA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.365.765/0001-06, com sede na Rua Miguel Couto, nº 242, bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **MAJOARI DE SOUZA BORTOLUZZI**, brasileira, união estável, residente e domiciliada em Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 006.926.120-25, portadora da cédula de identidade civil nº 1089127565, doravante denominado **ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO/LOCADOR**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal no 8.245/91 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, as disposições contidas no Código Civil, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 01/2022, Processo Licitatório nº 03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência, reajuste e alteração do fiscal do Contrato Administrativo nº 01, datado de 01 de junho de 2022.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA – da vigência do contrato: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor mensal do contrato fica reajustado pela variação positiva do índice IPCA-IBGE de 3,93%, conforme previsto na cláusula oitava do contrato e passa a ser de **R\$ 4.806,90** (quatro mil oitocentos e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização: A fiscalização passa a ser realizada pela Sra. Adriana Lorini de Andrade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 11 de junho de 2024.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Presidente do Consórcio  
Contratante

  
**MAJOARI DE SOUZA BORTOLUZZI**

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Olusinae Torres

Nome: Adriana Lorini de Andrade